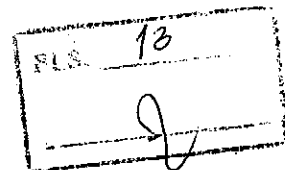




GOVERNO DE  
**NAVIRAI**  
UNIDOS PARA O ANO 2000



**LEI Nº 985/2000**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, da Lei nº 937 que **"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUNDEC"**, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99 que **"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUNDEC"**, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**Art. 4º.** .....

**"Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade de que trata o caput, as hipotecas em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa, sobre o imóvel doado".**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano 2000.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 030/2000  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

*O Progresso*

Edição Nº 8.082

de: 19 / 09 / 2000

*Alexandra*

(a) Responsável